



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01250.077254/2018-74

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada de Crédito Orçamentário entre a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC/MCTIC – CNPJ 01.263.896/0029-65 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq – CNPJ: 33.654.831/0001-36

PROJETO: Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Centelha

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 803.746,68 (oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) no Programa de Trabalho 2021; Ação 20V6; PO 000D; Fonte 178; Natureza de Despesa 33.90.18.

CÓDIGO DA UG: 364102

CÓDIGO DA GESTÃO: 36201

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC/JORGE MARIO CAMPAGNOLO – Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Substituto, CPF nº , e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – MÁRIO NETO BORGES, Presidente, CPF nº

Extrato disponível em: (<http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/SETEC.html>).
Publicado em 27/12/2018)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102		2. COD. DA GESTÃO 36201		3. CNPJ 33.654.831/0001-36		4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	
5. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF	9. CEP 71.605-190	10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX (61) 3211-9487	13. E-MAIL presidencia@cnpq.br		

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF: .		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Mario Neto Borges					
16. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		18. MUNICÍPIO Brasília	
19. UF DF	20. CEP 71.605-190	21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX (61) 3211-9487	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br	25. Nº DA IDENTIDADE M.384.214	
26. DATA DA EMISSÃO 27/07/1981				27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG		28. MATRÍCULA 0434949	29. CARGO Presidente

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240115		31. COD. DA GESTÃO 00001		32. CNPJ 01.263.896/0029-65		33. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC	
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 387				35. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70.067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7800	41. FAX (61) 2033-8033	42. E-MAIL setec@mctic.gov.br		

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF .		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Jorge Mario Campagnolo					
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sobreloja, sala 166				46. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7800	52. FAX (61) 2033-8033	53. E-MAIL setec@mctic.gov.br	54. Nº DA IDENTIDADE 7003120552	
55. DATA DA EMISSÃO 13/08/1975		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS		57. MATRÍCULA 1157923	58. CARGO Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Substituto - SETEC		

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTIC para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

Objetivo Geral: Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.

Objetivos Específicos:

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento.
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o país.
3. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país.
4. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país no Programa Centelha, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA 240115/00001

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA 364102/36201

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, a qual define os objetivos e diretrizes do programa. São objetivos:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha, é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

A execução do Programa Centelha, conforme sua portaria de instituição, se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

No que se refere a concessão de bolsas, será executado por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme itens III e IV, art. 15 da Portaria nº 4.082/2018:

“Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:

(...)

III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos.”

Assim, o Termo de Execução Descentralizada em questão visa o repasse de recursos ao CNPq com vistas à concessão de bolsas de fomento tecnológico nas suas diversas modalidades.

A concessão de bolsas no âmbito do Programa Centelha vai de encontro aos seus objetivos e diretrizes no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Resultado Esperado:

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Clientela:

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

Cronograma Físico:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTIC para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)			Dezembro/2018	Dezembro/2018
2	Repasse de recursos para pagamentos de bolsas			Dezembro/2018	Novembro/ 2021
3	Prestação de contas do projeto junto ao CNPq			Novembro/2019	Dezembro/2021

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20V6	PO000D	178	33.90.18	R\$ 803.746,68

70. TOTAL:
R\$ 803.746,68

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. N° DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20V6	Dezembro/2018	R\$ 803.746,68	Dezembro 2021
76. TOTAL	R\$ 803.746,68			

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Mário Campagnolo, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Substituto**, em 27/12/2018, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NETO BORGES (E), Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3728844** e o código CRC **C0D90916**.

Referência: Processo nº 01250.077254/2018-74

SEI nº 3728844



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 14

	Anexo ao TED Nº 36/2018	UG: 240115	Gestão: 00001
Órgão descentralizador:	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC		
Entidade Proponente:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	UG:364102	Gestão:36201

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Concessão de bolsas de fomento tecnológico do Programa Centelha.	Período de Execução	
	Início: Dezembro/2018	Término: Dezembro/2021
Identificação do Objeto: Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTIC para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha		
Justificativa da Proposição (Objetivos geral e específico): O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país. A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros. O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País. Objetivo Geral: Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha. Objetivos Específicos: a) Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento. b) Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o país. c) Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país. d) Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos. e) Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país no Programa Centelha, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.		
Resultados Esperados: Com a execução da ação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados: a) Apoiar, no mínimo, 21 (vinte e um) projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; b) Ampliar a capacitação tecnológica das empresas apoiadas; c) Contribuir para o aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços desenvolvidos pelas empresas a serem apoiadas.		

2. CRONOGRAMA DETALHADO DA EXECUÇÃO

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de recursos orçamento da SETEC/MCTIC para CNPq			Dezembro/ 2018	Dezembro /2018
2	Repasse de recursos para o pagamento de bolsas			Dezembro/2018	Novembro/2021
3	Prestação de conas junto ao CNPq			Novembro/2019	Dezembro/2021

3. PLANO DETALHADO DA APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.18	Bolsas de fomento tecnológico	MCTIC	CNPq	R\$803.746,68
TOTAL GERAL				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

a. CONCEDENTE (MCTIC)

Etapa / Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1,2 e 3						R\$803.746,68

5. COMPROMISSO

A entidade recebedora dos recursos está ciente que deverá sujeitar-se às seguintes normas:

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto nº 93.872/1986;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;
- Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
- Portaria MCTI nº 682, de 7 de julho de 2014 (Revogou a Portaria MCT nº 192, de 17 de março de 2006).

De acordo com a legislação supracitada a entidade recebedora compromete-se a:

1. Utilizar os recursos, objeto da descentralização na execução do Projeto/Ação, conforme a legislação vigente;
2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto do Projeto/Ação sempre que solicitado, bem como a sua respectiva Prestação de Contas final.
3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Projeto/Ação pelo descentralizador do crédito.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Mário Campagnolo, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Substituto**, em 27/12/2018, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NETO BORGES (E), Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3728868** e o código CRC **D291FB35**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01250.077254/2018-74

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada de Crédito Orçamentário entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação SEMPI/MCTIC – CNPJ 01.263.896/0029-65 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – CNPJ 33.654.831/0001-36.

PROJETO: Apoio a projetos de P,D&I das empresas do programa Centelha

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Programa de Trabalho 2021; Ação 20V6; PO 000D; Fonte 17898; Natureza de Despesa 33.90.18

CÓDIGO DA UG: 364102

CÓDIGO DA GESTÃO: 36201

VIGÊNCIA: dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019

ASSINAM: Pela Secretaria de Empreendedorismo e Inovação– PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM - CPF nº [redacted] e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO - CPF nº [redacted]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102		2. COD. DA GESTÃO 36201		3. CNPJ 33.654.831/0001-36		4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	
5. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF	9. CEP 71.605-190		10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX (61) 3211-9487	13. E-MAIL presidencia@cnpq.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF:		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL João Luiz Filgueiras de Azevedo					
16. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		18. MUNICÍPIO Brasília	
19. UF DF	20. CEP 71.605-190		21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX (61) 3211-9487	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br	25. Nº DA IDENTIDADE M.1.193.056
26. DATA DA EMISSÃO 09/11/1976				27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG		28. MATRÍCULA 01004399	29. CARGO Presidente

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240115		31. COD. DA GESTÃO 00001		32. CNPJ 01.263.896/0029-65		33. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC	
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				35. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70.067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7800		41. FAX (61) 2033-8033	42. E-MAIL sempi@mctic.gov.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim					
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				46. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7800	52. FAX (61) 2033-8033	53. E-MAIL sempi@mctic.gov.br	54. Nº DA IDENTIDADE 383.732	
55. DATA DA EMISSÃO 27/12/2000		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/DF		57. MATRÍCULA 662629		58. CARGO Secretário de Empreendedorismo e Inovação	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

Objetivo Geral:

Apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha).

Objetivos Específicos:

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA 240115/00001

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA 364102/36201

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha) é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

O Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias, e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de *coworking*, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa é uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica, alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, que definiu seus objetivos, diretrizes e estratégia de implementação.

São objetivos do Programa:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

A execução do Programa Centelha se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

Conforme estabelecido no Portaria MCTIC nº 4.082/2018, a concessão de bolsas do programa será executada por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Segundo a referida Portaria:

“Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:

(...)

III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos.”

O presente Termo de Execução Descentralizada visa promover o repasse de recursos do orçamento do MCTIC para CNPq, para viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico, nas suas diversas modalidades, no âmbito do Programa Centelha.

Essa ação vai ao encontro dos objetivos e diretrizes do Programa, no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Resultados Esperados:

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha, por meio de sua participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

Clientela:

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Centelha.

Cronograma Físico:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Agosto/2019	Agosto/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de chamada pública	Articulação	1	Agosto/2019	Dezembro/2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Mai/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Mai/2020	Mai/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Mai/2021	Dezembro/2021

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20V6	PO000D	017898	33.90.18	R\$ 1.000.000,00

70. TOTAL:
R\$ 1.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. N° DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20V6	Agosto/2019	R\$ 1.000.000,00	Dezembro/2021
76. TOTAL	R\$ 1.000.000,00			

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 22/08/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4515038** e o código CRC **E6766115**.

Referência: Processo nº 01250.077254/2018-74



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 27

Anexo ao TED Nº	36/2018	UG: 240115	Gestão: 00001
Órgão descentralizador:	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI		
Unidade Receptora:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	UG:364102	Gestão:36201

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Apoio à projetos de P,D&I das empresas do Programa Centelha.	Início: Agosto/2019	Término: Dezembro/2021
Identificação do Objeto:		
Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.		
Justificativa da Proposição (Objetivos geral e específico):		
<p>O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.</p> <p>A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.</p> <p>O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.</p> <p>Objetivo Geral: Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.</p> <p>Objetivos Específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento; 2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil; 3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores; 4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País; 5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos. 		
Resultados Esperados:		
Com a execução da ação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Apoiar, pelo menos, 30 (trinta) projetos de P,&I de microempresas e empresas de pequeno porte; 2. Ampliar a capacitação tecnológica das empresas apoiadas; 3. Contribuir para o aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços desenvolvidos pelas empresas a serem apoiadas. 		

2. CRONOGRAMA DETALHADO DA EXECUÇÃO

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Agosto/2019	Agosto/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de Chamada Pública	Articulação	1	Agosto/2019	Dezembro/2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Mai/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Fevereiro/2020	Mai/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Mai/2021	Dezembro/2021

3. PLANO DETALHADO DA APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.18	Bolsas de fomento tecnológico	MCTIC	CNPq	R\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

a. CONCEDENTE (MCTIC)

Etapa / Meta	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1,2, 3, 4 e 5				1.000.000,00				

5. COMPROMISSO

<p>A entidade recebedora dos recursos está ciente que deverá sujeitar-se às seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; - Decreto nº 93.872/1986; - Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; - Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; - Portaria MCTI nº 682, de 7 de julho de 2014 (Revogou a Portaria MCT nº 192, de 17 de março de 2006). <p>De acordo com a legislação supracitada a entidade recebedora compromete-se a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar os recursos, objeto da descentralização na execução do Projeto/Ação, conforme a legislação vigente; 2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto do Projeto/Ação sempre que solicitado, bem como a sua respectiva Prestação de Contas final. 3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Projeto/Ação pelo descentralizador do crédito.
--

X – Local, Data e Assinaturas:

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Unidade Descentralizadora

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade Descentralizada

João Luiz Filgueiras de Azevedo

Presidente do Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 22/08/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4515023** e o código CRC **4A3DEFF8**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01250.077254/2018-74

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada de Crédito Orçamentário entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/MCTIC – CNPJ 01.263.896/0029-65 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – CNPJ: 33.654.831/0001-36

PROJETO: Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 2.683.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais)

Programa de Trabalho: 2021; Ação: 20UT; PO PO0003; Fonte 017898;

Natureza de Despesa 33.90.18

CÓDIGO DA UG: 364102

CÓDIGO DA GESTÃO: 36201

VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM – Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, CPF nº [redacted]; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO, CPF nº [redacted]

Extrato disponível em: (<http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/SEMPI.html>).

Publicado em: (03/09/2019)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102		2. COD. DA GESTÃO 36201		3. CNPJ 33.654.831/0001-36		4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	
5. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF	9. CEP 71.605-190		10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX (61) 3211-9487	13. E-MAIL presidencia@cnpq.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF:		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL João Luiz Filgueiras de Azevedo					
16. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		18. MUNICÍPIO Brasília	
19. UF DF	20. CEP 71.605-190		21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX (61) 3211-9487	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br	25. Nº DA IDENTIDADE M.1.193.056
26. DATA DA EMISSÃO 09/11/1976				27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG		28. MATRÍCULA 01004399	29. CARGO Presidente

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240115		31. COD. DA GESTÃO 00001		32. CNPJ 01.263.896/0029-65		33. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC	
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				35. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70.067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7800		41. FAX (61) 2033-8033	42. E-MAIL sempi@mctic.gov.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim					
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				46. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7800	52. FAX (61) 2033-8033	53. E-MAIL sempi@mctic.gov.br		54. Nº DA IDENTIDADE 383.732
55. DATA DA EMISSÃO 27/12/2000		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/DF		57. MATRÍCULA 662629		58. CARGO Secretário de Empreendedorismo e Inovação	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

Objetivo Geral:

Apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha).

Objetivos Específicos:

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA 240115/00001

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA 364102/36201

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha) é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

O Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias, e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de *coworking*, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa é uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica, alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, que definiu seus objetivos, diretrizes e estratégia de implementação.

São objetivos do Programa:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

A execução do Programa Centelha se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

Conforme estabelecido no Portaria MCTIC nº 4.082/2018, a concessão de bolsas do programa será executada por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Segundo a referida Portaria:

“Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:

(...)

III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos.”

O presente Termo de Execução Descentralizada visa promover o repasse de recursos do orçamento do MCTIC para CNPq, para viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico, nas suas diversas modalidades, no âmbito do Programa Centelha.

Essa ação vai ao encontro dos objetivos e diretrizes do Programa, no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Resultados Esperados:

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha, por meio de sua participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

Cientela:

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Centelha.

Cronograma Físico:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Setembro/2019	Setembro/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de chamada pública	Articulação	1	Setembro/2019	Dezembro/ 2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Mai/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Mai/2020	Mai/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Mai/2021	Dezembro/2021

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20UT	PO0003	017898	33.90.18	R\$ 2.683.000,00

70. TOTAL:
R\$ 2.683.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. N° DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20UT	Setembro/2019	R\$ 2.683.000,00	Dezembro/2021
76. TOTAL			R\$ 2.683.000,00	

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo

Assinatura - Descentralizadora

Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim

Secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Assinatura - Descentralizada

João Luiz Filgueiras de Azevedo

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 30/08/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4583249** e o código CRC **4FFE70DE**.


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
PLANO DE TRABALHO Nº 35

Anexo ao TED Nº	36/2018 (Aditivo)	UG: 240115	Gestão: 00001
Órgão descentralizador:	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI		
Unidade Receptora:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	UG:364102	Gestão:36201

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Apoio à projetos de P,D&I das empresas do Programa Centelha.	Início: Setembro/2019	Término: Dezembro/2021
Identificação do Objeto:	Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.	
Justificativa da Proposição (Objetivos geral e específico):	<p>O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.</p> <p>A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.</p> <p>O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.</p> <p>Objetivo Geral: Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.</p> <p>Objetivos Específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento; 2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil; 3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores; 4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País; 5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos. 	
Resultados Esperados:	<p>Com a execução da ação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apoiar, pelo menos, 80 (oitenta) projetos de P&I de microempresas e empresas de pequeno porte; 2. Ampliar a capacitação tecnológica das empresas apoiadas; 3. Contribuir para o aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços desenvolvidos pelas empresas a serem apoiadas. 	

2. CRONOGRAMA DETALHADO DA EXECUÇÃO

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Setembro/2019	Setembro/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de Chamada Pública	Articulação	1	Setembro/2019	Dezembro/2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Maio/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Fevereiro/2020	Maio/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Maio/2021	Dezembro/2021

3. PLANO DETALHADO DA APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.18	Bolsas de fomento tecnológico	MCTIC	CNPq	R\$ 2.683.000,00
TOTAL GERAL				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

a. CONCEDENTE (MCTIC)

Etapa / Meta	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1,2, 3, 4 e 5					2.683.000,00			

5. COMPROMISSO

<p>A entidade recebedora dos recursos está ciente que deverá sujeitar-se às seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; - Decreto nº 93.872/1986; - Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; - Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; - Portaria MCTI nº 682, de 7 de julho de 2014 (Revogou a Portaria MCT nº 192, de 17 de março de 2006). <p>De acordo com a legislação supracitada a entidade recebedora compromete-se a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar os recursos, objeto da descentralização na execução do Projeto/Ação, conforme a legislação vigente; 2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto do Projeto/Ação sempre que solicitado, bem como a sua respectiva Prestação de Contas final. 3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Projeto/Ação pelo descentralizador do crédito.
--

X – Local, Data e Assinaturas:

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Unidade Descentralizadora

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade Descentralizada

João Luiz Filgueiras de Azevedo

Presidente do Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 30/08/2019, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4583127** e o código CRC **0F594AEA**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01250.077254/2018-74

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada de Crédito Orçamentário entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/MCTIC – CNPJ 01.263.896/0029-65 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – CNPJ: 33.654.831/0001-36

PROJETO: Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 500.766,00 (quinhentos mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Programa de Trabalho: 2021; Ação: 20UT;

PO0003; Fonte 017898; Natureza de Despesa 33.90.18

CÓDIGO DA UG: 364102

CÓDIGO DA GESTÃO: 36201

VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM – Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, CPF nº ; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO, CPF nº



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018 (SUPLEMENTO)

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102		2. COD. DA GESTÃO 36201		3. CNPJ 33.654.831/0001-36		4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	
5. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF	9. CEP 71.605-190		10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX (61) 3211-9487	13. E-MAIL presidencia@cnpq.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF:		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL João Luiz Filgueiras de Azevedo					
16. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		18. MUNICÍPIO Brasília	
19. UF DF	20. CEP 71.605-190		21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX (61) 3211-9487	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br	25. Nº DA IDENTIDADE M.1.193.056
26. DATA DA EMISSÃO 09/11/1976				27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG		28. MATRÍCULA 01004399	29. CARGO Presidente

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240115		31. COD. DA GESTÃO 00001		32. CNPJ 01.263.896/0029-65		33. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI	
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				35. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70.067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7800		41. FAX (61) 2033-8033	42. E-MAIL sempi@mctic.gov.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim					
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				46. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7800	52. FAX (61) 2033-8033	53. E-MAIL sempi@mctic.gov.br		54. Nº DA IDENTIDADE 383.732
55. DATA DA EMISSÃO 27/12/2000		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/DF		57. MATRÍCULA 662629		58. CARGO Secretário de Empreendedorismo e Inovação	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

Objetivo Geral:

Apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha).

Objetivos Específicos:

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA 240115/00001

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA 364102/36201

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha) é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

O Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias, e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de *coworking*, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa é uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica, alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, que definiu seus objetivos, diretrizes e estratégia de implementação.

São objetivos do Programa:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

A execução do Programa Centelha se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

Conforme estabelecido no Portaria MCTIC nº 4.082/2018, a concessão de bolsas do programa será executada por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Segundo a referida Portaria:

“Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:

(...)

III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos.”

O presente Termo de Execução Descentralizada visa promover o repasse de recursos do orçamento do MCTIC para CNPq, para viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico, nas suas diversas modalidades, no âmbito do Programa Centelha.

Essa ação vai ao encontro dos objetivos e diretrizes do Programa, no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Resultados Esperados:

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha, por meio de sua participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

Clientela:

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Centelha.

Cronograma Físico:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Outubro/2019	Outubro/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de chamada pública	Articulação	1	Novembro/2019	Novembro/ 2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Maiio/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Maiio/2020	Maiio/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Maiio/2021	Dezembro/2021

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20UT	PO0003	017898	33.90.18	R\$ 500.766,00

70. TOTAL:
R\$ 500.766,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. N° DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20UT	Outubro/2019	R\$ 500.766,00	Dezembro/2021
76. TOTAL	R\$ 500.766,00			

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo

Local, Data e Assinaturas:

Brasília, ____ de outubro de 2019.

Unidade Descentralizadora
Paulo César Rezende de Carvalho Alvim
Secretário de Empreendedorismo e Inovação
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade Descentralizada
João Luiz Filgueiras de Azevedo
Presidente do Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 29/10/2019, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4784556** e o código CRC **9B96C4B3**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 52

Anexo ao TED Nº	36/2018	UG: 240115	Gestão: 00001
Órgão descentralizador:	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI		
Unidade Receptora:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	UG:364102	Gestão:36201

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Apóio à projetos de P,D&I das empresas do Programa Centelha.		Período de Execução	
			Início: Outubro/2019	Término: Dezembro/2021
Identificação do Objeto:	Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apóio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.			
Justificativa da Proposição (Objetivos geral e específico):	<p>O Programa Nacional de Apóio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.</p> <p>A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.</p> <p>O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.</p> <p>Objetivo Geral: Apóiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apóio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.</p> <p>Objetivos Específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento; 2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil; 3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores; 4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País; 5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos. 			
Resultados Esperados:	<p>Com a execução da ação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apóiar, pelo menos, 15 (quinze) projetos de P,&I de microempresas e empresas de pequeno porte; 2. Ampliar a capacitação tecnológica das empresas apoiadas; 3. Contribuir para o aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços desenvolvidos pelas empresas a serem apoiadas. 			

2. CRONOGRAMA DETALHADO DA EXECUÇÃO

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Outubro/2019	Outubro/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de Chamada Pública	Articulação	1	Novembro/2019	Novembro/2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Maio/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Fevereiro/2020	Maio/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Maio/2021	Dezembro/2021

3. PLANO DETALHADO DA APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.18	Bolsas de fomento tecnológico	MCTIC	CNPq	R\$ 500.766,00
TOTAL GERAL				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

a. CONCEDENTE (MCTIC)

Etapa / Meta	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1,2, 3, 4 e 5						R\$ 500.766,00		

5. COMPROMISSO

<p>A entidade recebedora dos recursos está ciente que deverá sujeitar-se às seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; - Decreto nº 93.872/1986; - Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; - Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; - Portaria MCTI nº 682, de 7 de julho de 2014 (Revogou a Portaria MCT nº 192, de 17 de março de 2006). <p>De acordo com a legislação supracitada a entidade recebedora compromete-se a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar os recursos, objeto da descentralização na execução do Projeto/Ação, conforme a legislação vigente; 2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto do Projeto/Ação sempre que solicitado, bem como a sua respectiva Prestação de Contas final. 3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Projeto/Ação pelo descentralizador do crédito.
--

6 – Local, Data e Assinaturas:

Brasília, ____ de outubro de 2019.

Unidade Descentralizadora
Paulo César Rezende de Carvalho Alvim
 Secretário de Empreendedorismo e Inovação
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade Descentralizada
João Luiz Filgueiras de Azevedo
 Presidente do Conselho Nacional de
 Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 29/10/2019, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4784572** e o código CRC **5DEB687F**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01250.077254/2018-74

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Crédito Orçamentário entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação SEMPI/MCTIC – CNPJ 01.263.896/0029-65 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq – CNPJ – 33.654.831/36.

PROJETO: Apoio à projetos de P,D&I das empresas do programa centelha

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Programa de Trabalho 2021; Ação 20UT; PO 0003; Fonte 17898; Natureza de Despesa 33.90.18

CÓDIGO DA UG: 364102

CÓDIGO DA GESTÃO: 36201

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: dezembro de 2019

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações –MCTIC- PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM – Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, CPF nº 000.000.000-00; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO Presidente, CPF nº 000.000.000-00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018 (SUPLEMENTO)

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102		2. COD. DA GESTÃO 36201		3. CNPJ 33.654.831/0001-36		4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	
5. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF	9. CEP 71.605-190		10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX (61) 3211-9487		13. E-MAIL presidencia@cnpq.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF:		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL João Luiz Filgueiras de Azevedo					
16. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		18. MUNICÍPIO Brasília	
19. UF DF	20. CEP 71.605-190		21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX (61) 3211-9487	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br	25. Nº DA IDENTIDADE M.1.193.056
26. DATA DA EMISSÃO 09/11/1976			27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG			28. MATRÍCULA 01004399	29. CARGO Presidente

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240115		31. COD. DA GESTÃO 00001		32. CNPJ 01.263.896/0029-65		33. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI	
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				35. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70.067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7800		41. FAX (61) 2033-8033		42. E-MAIL sempi@mctic.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF -		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim					
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300				46. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7800	52. FAX (61) 2033-8033	53. E-MAIL sempi@mctic.gov.br		54. Nº DA IDENTIDADE 383.732
55. DATA DA EMISSÃO 27/12/2000		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/DF		57. MATRÍCULA 662629		58. CARGO Secretário de Empreendedorismo e Inovação	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

Objetivo Geral:

Apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha).

Objetivos Específicos:

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA 240115/00001

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA 364102/36201

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha) é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

O Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias, e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de *coworking*, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa é uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica, alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, que definiu seus objetivos, diretrizes e estratégia de implementação.

São objetivos do Programa:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

A execução do Programa Centelha se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

Conforme estabelecido no Portaria MCTIC nº 4.082/2018, a concessão de bolsas do programa será executada por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Segundo a referida Portaria:

"Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:

(...)

III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos."

O presente Termo de Execução Descentralizada visa promover o repasse de recursos do orçamento do MCTIC para CNPq, para viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico, nas suas diversas modalidades, no âmbito do Programa Centelha.

Essa ação vai ao encontro dos objetivos e diretrizes do Programa, no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Resultados Esperados:

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha, por meio de sua participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

Clientela:

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Centelha.

Cronograma Físico:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Dezembro/2019	Dezembro/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de chamada pública	Articulação	1	Dezembro/2019	Dezembro/ 2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Mai/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Mai/2020	Mai/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Mai/2021	Dezembro/2021

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20UT	PO0003	017898	33.90.18	R\$ 1.000.000,00

70. TOTAL:

R\$ 1.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. Nº DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20UT	Dezembro/2019	R\$ 1.000.000,00	Dezembro/2021
76. TOTAL	R\$ 1.000.000,00			

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- a) efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- b) efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- c) acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- d) analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- a) promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- c) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- d) informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- e) permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- g) devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- h) a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- i) apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo.

Local, data e assinaturas:

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Unidade Descentralizadora
Paulo César Rezende de Carvalho Alvim
Secretário de Empreendedorismo e Inovação
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Unidade Descentralizada
João Luiz Filgueiras de Azevedo
Presidente do Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 03/12/2019, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4925759** e o código CRC **66BE66D0**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 61

Anexo ao TED Nº	36/2018	UG: 240115	Gestão: 00001
Órgão descentralizador:	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI		
Unidade Receptora:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	UG: 364102	Gestão:36201

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Apoio à projetos de P,D&I das empresas do Programa Centelha.	Período de Execução	
	Início: Dezembro/2019	Término: Dezembro/2021
Identificação do Objeto: Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.		
Justificativa da Proposição (Objetivos geral e específico): <p>O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.</p> <p>A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.</p> <p>O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.</p> <p>Objetivo Geral: Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.</p> <p>Objetivos Específicos:</p>		

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

Resultados Esperados:

Com a execução da ação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Apoiar, pelo menos, 29 (vinte e nove) projetos de P,D&I de microempresas e empresas de pequeno porte;
2. Ampliar a capacitação tecnológica das empresas apoiadas;
3. Contribuir para o aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços desenvolvidos pelas empresas a serem apoiadas.

2. CRONOGRAMA DETALHADO DA EXECUÇÃO

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Dezembro/2019	Dezembro/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de Chamada Pública	Articulação	1	Dezembro/2019	Dezembro/2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Mai/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Fevereiro/2020	Mai/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Mai/2021	Dezembro/2021

3. PLANO DETALHADO DA APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.18	Bolsas de fomento tecnológico	MCTIC	CNPq	R\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

a. CONCEDENTE (MCTIC)

Etapa / Meta	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1,2, 3, 4 e 5								R\$1.000.000,00

5. COMPROMISSO

A entidade recebedora dos recursos está ciente que deverá sujeitar-se às seguintes normas:

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto nº 93.872/1986;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;
- Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
- Portaria MCTI nº 682, de 7 de julho de 2014 (Revogou a Portaria MCT nº 192, de 17 de março de 2006).

De acordo com a legislação supracitada a entidade recebedora compromete-se a:

1. Utilizar os recursos, objeto da descentralização na execução do Projeto/Ação, conforme a legislação vigente;
2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto do Projeto/Ação sempre que solicitado, bem como a sua respectiva Prestação de Contas final.
3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Projeto/Ação pelo descentralizador do crédito.

X – Local, data e assinaturas:

Brasília, _____ de dezembro de 2019.

Unidade Descentralizadora
Descentralizada

**Paulo César Rezende de Carvalho Alvim
de Azevedo**

Secretário de Empreendedorismo e Inovação
Conselho Nacional de

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Científico e Tecnológico

Unidade

João Luiz Filgueiras

Presidente do

Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 03/12/2019, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4925774** e o código CRC **399EB39A**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01250.077254/2018-74

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/MCTIC – CNPJ 01.263.896/0029-65 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – CNPJ: 33.654.831/0001-36

PROJETO: Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

CÓDIGO DA UG: 364102

CÓDIGO DA GESTÃO: 36201

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC/PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF N° ; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – EVALDO FERREIRA VILELA Presidente, CPF n°



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018 - ADITIVO

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102		2. COD. DA GESTÃO 36201		3. CNPJ 33.654.831/0001-36		4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	
5. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF	9. CEP 71.605-190		10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX (61) 3211-9487	13. E-MAIL presidencia@cnpq.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF:		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Evaldo Ferreira Vilela					
----------	--	--	--	--	--	--	--

SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul			18. MUNICÍPIO Brasília		
19. UF DF	20. CEP 71.605-190		21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX (61) 3211-9487	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br		25. Nº DA IDENTIDADE M424017	
26. DATA DA EMISSÃO 13/06/1979				27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG			28. MATRÍCULA 0427316		29. CARGO Presidente

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240115		31. COD. DA GESTÃO 00001		32. CNPJ 01.263.896/0029-65		33. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Empreendedorismo e Inovação		
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 387			35. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa			36. MUNICÍPIO Brasília		
37. UF DF	38. CEP 70.067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7800		41. FAX (61) 2033-8033		42. E-MAIL sempi@mctic.gov.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim						
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300			46. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa				47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7800	52. FAX (61) 2033-8033	53. E-MAIL sempi@mctic.gov.br		54. Nº DA IDENTIDADE 383.732	
55. DATA DA EMISSÃO 27/12/2000		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/DF			57. MATRÍCULA 662629		58. CARGO Secretário de Empreendedorismo e Inovação	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

Objetivo Geral:

Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.

Objetivos Específicos:

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento.
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o país.
3. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país.
4. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país no Programa Centelha, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA 240115/00001

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA 364102/36201

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, a qual define os objetivos e diretrizes do programa. São objetivos:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

O Programa Centelha é executado de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e de suas agências de fomento. O apoio técnico do MCTIC se dá por meio do repasse de metodologias, orientações e suporte para a implementação e gestão do programa em nível estadual ou distrital. O apoio financeiro do MCTIC e de suas agências de fomento ocorre por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de P,D&I das empresas apoiadas pelo programa.

No que se refere a concessão de bolsas, será executado por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme itens III e IV, art. 15 da Portaria nº 4.082/2018:

“Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:

(...)

III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos.”

Assim, o Termo de Execução Descentralizada em questão visa o repasse de recursos ao CNPq com vistas à concessão de bolsas de fomento tecnológico nas suas diversas modalidades.

A concessão de bolsas no âmbito do Programa Centelha vai de encontro aos seus objetivos e diretrizes no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Resultado Esperado:

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha por meio de sua participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Público-Alvo:

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

Cronograma Físico:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o (CNPq)			Dezembro/2018	Dezembro/2019
2	Repasse de recursos para pagamentos de bolsas			Maior/2020	Maior/2021
3	Prestação de contas do projeto junto ao CNPq			Maior/2021	Dezembro/2022

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20V6	PO000D	178	33.90.18	R\$ 1.803.746,68
2021	20UT	PO 0003	178	33.90.18	R\$ 4.183.766,00

70. TOTAL:

R\$ 5.987.512,68

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. Nº DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20V6	Dezembro/2018	R\$ 803.746,68	Dezembro/2022
02	20V6	Agosto/2019	R\$ 1.000.000,00	Dezembro/2022
03	20UT	Agosto/2019	R\$ 2.683.000,00	Dezembro/2022
04	20UT	Outubro/2019	R\$ 500.766,00	Dezembro/2022
05	20UT	Dezembro	R\$ 1.000.000,00	Dezembro/2022
76. TOTAL			R\$ 5.987.512,68	

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;

- e) permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- g) devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- h) a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- i) apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo

<p>_____ Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim Secretário de Empreendedorismo e Inovação Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC</p>	<p>_____ Evaldo Ferreira Vilela Presidente Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 28/04/2020, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5445287** e o código CRC **6E6AF11D**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PLANO DE TRABALHO Nº 46

	Anexo ao TED Nº 36/2018 - ADITIVO	UG: 240115	Gestão: 00001
Órgão descentralizador:	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI		
Entidade Proponente:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	UG:364102	Gestão:36201

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Concessão de bolsas de fomento tecnológico do Programa Centelha.	Período de Execução	
	Início: Dezembro/2018	Término: Dezembro/2022
Identificação do Objeto: Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTIC para o CNPq para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha		
Justificativa da Proposição (Objetivos geral e específico): O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país. A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros. O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País. Objetivo Geral: Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.		

Objetivos Específicos:

- a) Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento.
- b) Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o país.
- c) Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país.
- d) Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.
- e) Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país no Programa Centelha, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Resultados Esperados:

Com a execução da ação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Apoiar 200 (duzentos) projetos de P,D&I de microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Centelha;
- b) Ampliar a capacitação tecnológica das empresas apoiadas;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços desenvolvidos pelas empresas apoiadas.

2. CRONOGRAMA DETALHADO DA EXECUÇÃO

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de recursos orçamento da SETEC/MCTIC para CNPq			Dezembro/2018	Dezembro/2019
2	Repasso de recursos para o pagamento de bolsas			Maio/2020	Maio/2021
3	Prestação de contas junto ao CNPq			Maio/2021	Dezembro/2022

3. PLANO DETALHADO DA APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.18	Bolsas de fomento tecnológico	MCTIC	CNPq	R\$ 5.987.512,68
TOTAL GERAL				R\$ 5.987.512,68

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**a. CONCEDENTE (MCTIC)**

Etapa / Meta	Dez/2018	Ago/2019	Out/2019	Dez/2019
1,2 e 3	R\$803.746,68	R\$ 3.683.000,00	R\$ 500.766,00	R\$ 1.000.000,00

5. COMPROMISSO

A entidade recebedora dos recursos está ciente que deverá sujeitar-se às seguintes normas:

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto nº 93.872/1986;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;
- Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
- Portaria MCTI nº 682, de 7 de julho de 2014 (Revogou a Portaria MCT nº 192, de 17 de março de 2006).

De acordo com a legislação supracitada a entidade recebedora compromete-se a:

1. Utilizar os recursos, objeto da descentralização na execução do Projeto/Ação, conforme a legislação vigente;
2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto do Projeto/Ação sempre que solicitado, bem como a sua respectiva Prestação de Contas final.
3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Projeto/Ação pelo descentralizador do crédito.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 28/04/2020, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5445301** e o código CRC **740B7E6B**.

EXTRATO**ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 696757**

Processo nº: 01250.077254/2018-74

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do projeto “*Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTI para o CNPq para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha*”.

Data assinatura: da 05 de julho de 2023

Vigência: 27 de dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2025.

Signatários: **LUIS MANUEL REBELO FERNANDES** - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 06/07/2023, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11192308** e o código CRC **AF5F0D8B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018

PROCESSO: 01250.077254/2018-74. TED nº 36/2028 (SIAFI nº 696757)

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI – e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

OBJETO: Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTI para o CNPq para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO : O presente Termo Aditivo tem por Objeto a **Prorrogação**, a pedido, do prazo final de vigência estabelecido no Plano de Trabalho **para 31 de Dezembro de 2025**.

Fica assim redefinido o **Cronograma Detalhado da Execução** do Plano de Trabalho:

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de crédito orçamentário para o CNPq			Dezembro/2018	Dezembro/2019
2	Repasse de recursos para o pagamento de bolsas			Maio/2020	Julho/2025
3	Prestação de contas junto ao CNPq			Maio/2021	Dezembro/2025

Ficam mantidas as demais condições previstas no instrumento.

Pelo Descentralizador

(Assinatura Eletrônica)

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 05/07/2023, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11128758** e o código CRC **9584397B**.